



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

**- LEI MUNICIPAL N.º 883/2011, DE 25 DE ABRIL DE 2011 -**

FIXA O PADRÃO REFERENCIAL DE  
QUE TRATA AS LEIS MUNICIPAIS N.º.  
219/97, 220/97 E ALTERAÇÕES.

AMARILDO LUIZ SABADINI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º *É fixado em R\$ 377,78 (Trezentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), o valor do padrão referencial de que trata o Art. 26 da Lei Municipal N.º. 219/97 de 09.06.1997 e alterações e o Art. 29 da Lei Municipal N.º. 220/1997 de 09.06.1997 e alterações.*

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2011.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 25 DE ABRIL DE 2011.

**AMARILDO LUIZ SABADINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gerson Umberto Chiodi  
Secretário Municipal da Administração  
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural  
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível  
Pelo Período de 25.04.2011 À 10.05.2011